



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N. 0012.0/2021

Os Anexos I, II, III e IV do Projeto de Lei Complementar n. 0012.0/2021 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2021.

JESSÉ DE FARIA LOPES
Deputado Estadual



ANEXO I

Altera o Anexo I do Projeto de Lei Complementar de n. 0012.0/2021

“ANEXO I

POLICIAIS CIVIS

(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Delegado de Polícia Entrância Especial	1,0368852
Delegado de Polícia Entrância Final	1,0409836
Delegado de Polícia Entrância Inicial	1,0461065
Delegado de Polícia Substituto	1,0526932
Agente da Autoridade Policial Classe VIII	1,0761307
Agente da Autoridade Policial Classe VII	1,0962707
Agente da Autoridade Policial Classe VI	1,1132602
Agente da Autoridade Policial Classe V	1,1332471
Agente da Autoridade Policial Classe IV	1,1567608
Agente da Autoridade Policial Classe III	1,1844261
Agente da Autoridade Policial Classe II	1,2049162
Agente da Autoridade Policial Classe I	1,2169690

(NR)”.
.



ANEXO II

Altera o Anexo II do Projeto de Lei Complementar de n. 0012.0/2021

“ANEXO II
POLICIAIS CIVIS

(Vigência a contar de 1º de julho de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Delegado de Polícia Entrância Especial	1,0737704
Delegado de Polícia Entrância Final	1,0819671
Delegado de Polícia Entrância Inicial	1,0922130
Delegado de Polícia Substituto	1,1053863
Agente da Autoridade Policial Classe VIII	1,1522615
Agente da Autoridade Policial Classe VII	1,1925415
Agente da Autoridade Policial Classe VI	1,2265204
Agente da Autoridade Policial Classe V	1,2664943
Agente da Autoridade Policial Classe IV	1,3135217
Agente da Autoridade Policial Classe III	1,3688521
Agente da Autoridade Policial Classe II	1,4098323
Agente da Autoridade Policial Classe I	1,4339380

(NR)”.



ANEXO III

Altera o Anexo III do Projeto de Lei Complementar de n. 0012.0/2021

“ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Perito Oficial Classe IV	1,0368852
Perito Oficial Classe III	1,0409836
Perito Oficial Classe II	1,0461065
Perito Oficial Classe I	1,0526932
Técnico Pericial Classe V	1,0761307
Técnico Pericial Classe IV	1,0962707
Técnico Pericial Classe III	1,1132602
Técnico Pericial Classe II	1,1332471
Técnico Pericial Classe I	1,1567608
Auxiliar Pericial Classe VIII	1,0761307
Auxiliar Pericial Classe VII	1,0962707
Auxiliar Pericial Classe VI	1,1132602
Auxiliar Pericial Classe V	1,1332471
Auxiliar Pericial Classe IV	1,1567608
Auxiliar Pericial Classe III	1,1844261
Auxiliar Pericial Classe II	1,2049162
Auxiliar Pericial Classe I	1,2169690

(NR)”.



ANEXO IV

Altera o Anexo IV do Projeto de Lei Complementar de n. 0012.0/2021

“ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

(Vigência a contar de 1º de julho de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Perito Oficial Classe IV	1,0737704
Perito Oficial Classe III	1,0819671
Perito Oficial Classe II	1,0922130
Perito Oficial Classe I	1,1053863
Técnico Pericial Classe V	1,1522615
Técnico Pericial Classe IV	1,1925415
Técnico Pericial Classe III	1,2265204
Técnico Pericial Classe II	1,2664943
Técnico Pericial Classe I	1,3135217
Auxiliar Pericial Classe VIII	1,1522615
Auxiliar Pericial Classe VII	1,1925415
Auxiliar Pericial Classe VI	1,2265204
Auxiliar Pericial Classe V	1,2664943
Auxiliar Pericial Classe IV	1,3135217
Auxiliar Pericial Classe III	1,3688521
Auxiliar Pericial Classe II	1,4098323
Auxiliar Pericial Classe I	1,4339380

(NR)”.



JUSTIFICATIVA

Visando evitar problemas com equiparação salarial e valorizar os níveis inferiores da hierarquia do Instituto Geral de Perícias e da Polícia Civil, a proposição que aqui apresento se justifica pelos mesmos fundamentos da proposta já protocolada às fls. 51-54 do processo legislativo eletrônico.

Dessa forma, solicito a meus pares e à Emérita Relatoria desta proposição que leve em consideração as diferentes realidades que envolvem aqueles que se encontram no topo e na base da pirâmide da Segurança Pública, a fim de que este parlamento possa contribuir para um processo de reajuste mais justo entre todos.

Solicito, portanto, o apoio dos colegas para a aprovação dessa Emenda.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2021.

JESSÉ DE FARIA LOPES

Deputado Estadual